

SIDINEI GASPAR DE LIMA

Testemunhas:

01) _____ 2) _____

Sebastiana Borges da Costa Luzia Lazaro Alves Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO Nº 001/2021 PREGAO

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.001/2021 – PREGÃO Nº. 001/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12000001/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº.001/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: Nº.28.258.221/000183

VALOR: R\$ 69.900,00 (Sessenta E nove mil e novecentos reais).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1200001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 PROCESSO Nº. 084/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E CONFORME A ADESÃO DA ATA Nº.001/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).

DATA DA ADESAO: 02/08/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1452/2018 do Órgão Gerenciador.

Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 016/03 e Resolução nº 002/2003, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 006/2021.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site <http://www.lg2consplan.com.br>, no período de **06/08/2021 a 13/08/2021**.

2.3. Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site <http://www.lg2consplan.com.br> o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição.

2.5. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

2.6. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.7. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7.1. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.7.2. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT** e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

2.7.3. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**.

2.7.4. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**.

2.9. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.11. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da

lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

4.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Específica	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

4.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

4.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

4.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

4.1.4. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Porto Esperidião/MT do dia **22/08/2021**.

5.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **17/08/2021**, mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e jornal Oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

5.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

5.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

5.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 5.7.

5.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

5.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

5.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

5.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, restando para si o Caderno de Provas.

5.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

5.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, das **07h00min** às **12h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

5.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

5.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

5.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

5.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

5.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

5.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

5.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

5.19.2. O Pedido de Tratamento Especial, deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado, opção da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **13/08/2021**.

5.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI/Comissão Especial de Processo Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

5.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **17/08/2021**, no sítio eletrônico www.lg2consplan.com.br e na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

6.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

6.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

6.3. Dos Critérios de Desempate

6.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- d) For o mais idoso;
- e) Sorteio.

6.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação da divulgação do edital, dos candidatos inscritos, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

7.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br ir ao Menu Processo Seletivo Simplificado e em seguida clicar Em Andamento e buscar Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

7.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 1 (um) dia útil a contar da Divulgação Oficial.

7.2.2. Caberá à LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI e Informática em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

7.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

8.2. Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

8.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

8.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

8.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

8.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

8.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

8.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

8.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

8.4.9. Título de Eleitor;

8.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

8.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal;

8.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

8.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

8.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

8.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

8.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

8.4.18. Declaração de Bens;

8.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

8.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por médico do sistema único de saúde do município;

8.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

8.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

8.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

9.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

9.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Porto Esperidião durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

9.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

9.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no Jornal Oficial da Câmara Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

9.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Câmara Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

9.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizado no presente Processo Seletivo.

9.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

9.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.16. Maiores informações na Câmara Municipal, à Avenida Marechal Rondon, 560 - Centro, na cidade de Porto Esperidião/MT ou pelo SAC – Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, no telefone (65) 2193-8204 das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.

9.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

9.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

9.21. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Porto Esperidião/MT, 04 de Agosto de 2021.

- **AGUINALDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal

- **OTÁVIO SIMPLICIO KUHNN** - Presidente

- **ANDRÉ DE FRANÇA ROSA** - Membro

- **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Membro.

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R\$.
Zeladora	01	-	01	40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto	1.101,51
Total	01	-	01			

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ÈZELADORA: Atribuições: a) Descrição Sintética: Fazer café, chá, suco, manter limpo e em ordem o local de trabalho, bem como as dependências da Câmara. **b) Descrição Analítica:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Sujeito a trabalho externo, de coleta e entrega de correspondências, documentos, Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; anotar recados e telefones; Proceder a limpeza dos locais de trabalho, varrer, lavar e Recolher o lixo com os equipamentos disponíveis.; zelando pelo bem público.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ÈZELADORA.

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Expressões numéricas e algébricas. Frações algébricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal. Limpeza interna e externa de prédios, bem como de móveis e utensílios. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DATA	ATIVIDADE
04/08/2021	Publicação da Integra do Edital
06/08/2021 a 13/08/2021	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br
16/08/2021	Divulgação da Relação das Inscrições
17/08/2021	Prazo de recurso sobre a divulgação da Relação das Inscrições
17/08/2021	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
22/08/2021	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
22/08/2021	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
23/08/2021	Prazo de recurso sobre a divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/08/2021	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/08/2021	Prazo de recurso sobre a divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
30/08/2021	Divulgação do Resultado Final
01/09/2021	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 - Câmara Municipal de Porto Esperidião / MT.

Candidato
Nº de Inscrição
Função

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura da função) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: , / / .

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 042/ 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ESTRELA- MT. O SR. DANIEL SANTI DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO E****PORTARIA Nº 042/ 2021****Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

O Sr. Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 de férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias regulamentares, a contar do dia 02/08 a 31/08/2021 sendo 10 dias de abono pecuniar (22/08 a 31/08/2021) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de Vigia **Sr. Ismael Lourenço dos Santos**, referente ao exercício 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Agosto de 2021.

Daniel Santi da Silva

President**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, CNPJ sob o nº 04.231.760/0001-60, CONTRATANTE, e a empresa E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELLI, CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo licitatório nº 01/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo nº 03/2021, celebram o presente contrato administrativo, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Edital e Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à Lei Federal nº 8.666/93, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP;

assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (SICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021

DO VALOR:

O valor global ajustado entre as partes é de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 5 (cinco) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagas até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, observadas as disposições atinentes ao pagamento, ao passo que o valor da primeira parcela será proporcional ao número de dias

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.****EXTRATO Do 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2020 - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)**

Data: 31/07/2021- Contratado: INVIO LÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO — Valor: R\$ 3.181,50 (Três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de monitoramento 24 horas e Manutenção Preventiva de todos sistema , instalação de alarmes, incluindo manutenções preventivas no portão eletrônico. junto à Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT - . Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência: 31/02/2022. .

INEZ CAETANO LOPES –Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
LRF 1º SEMESTRE 2021****CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO****ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****LEI RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF****RELATORIO DE GESTAO FISCAL – ARTS. 54 e 55**

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São Jose do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 1º Semestre do Exercício de 2021, encontra se a disposição do Contribuinte , afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal , SITE do Legislativo e Diário Oficial d AMM.

São Jose do Rio Claro, 03 de Agosto de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

ORDENADORA DE DESPESA 2021